

PORTARIA Nº 12/2026

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA CONDUZIR A PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A PROVA DE CONCEITO – POC E A AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 22/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, Sr. Luiz Cláudio da Mata, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à designação, às atribuições, aos requisitos e às responsabilidades dos agentes que desempenham funções essenciais às contratações públicas;

CONSIDERANDO que a pré-qualificação constitui procedimento auxiliar das licitações e das contratações, previsto nos arts. 78, inciso II, e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 22/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Sistema de Registro de Preços, vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2025, cujo objeto envolve serviços comuns de engenharia e soluções integradas de eficiência energética para os Municípios consorciados;

CONSIDERANDO que os itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 do Edital determinam a atuação de Comissão Técnica especialmente designada para analisar a documentação, as amostras e as soluções apresentadas, conduzir e avaliar a Prova de Conceito – POC, elaborar Relatório Técnico Circunstanciado e manifestar-se tecnicamente sobre os recursos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar avaliação técnica objetiva, isonômica, transparente, documentada e aderente ao Edital, ao Termo de Referência, ao Caderno de Especificações Técnicas e à Matriz de Avaliação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a COMISSÃO TÉCNICA responsável pela condução da Pré-Qualificação Técnica e da Prova de Conceito – POC, bem como pela análise e avaliação das soluções tecnológicas submetidas no âmbito do Edital nº 22/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2025.

Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão Técnica os seguintes membros:

MEMBRO / IDENTIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO
VINICIUS VITOR DOS SANTOS CPF 110.841.876-71	Membro designado	Presidente da Comissão
CARLOS DANIEL SILVA FERREIRA CREA-MG nº 415.574	Engenheiro Civil	Membro Técnico
ALESSA REZENDE ELIAS RG MG-16.833.021 CPF 105.532.506-98	Membro designado	Membro e Secretária

§ 1º O Presidente da Comissão coordenará os trabalhos, as reuniões, os agendamentos, as sessões de demonstração e a consolidação das conclusões técnicas.

§ 2º A Secretária auxiliará na organização dos autos, no registro das ocorrências, na elaboração das atas e no controle dos documentos, amostras, evidências e comunicações expedidas pela Comissão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
CIMARG

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, nº 70 – Residencial Alphaville – Lavras/MG – CEP 37.203-676
CNPJ nº 21.270.505/0001-46 | Telefone: (35) 3821-4566 | E-mail: amalgv02@gmail.com

§ 3º O Membro Técnico prestará suporte especializado nas avaliações de engenharia, conformidade normativa, desempenho, compatibilidade, interoperabilidade, segurança, eficiência energética e aderência das soluções aos requisitos do certame.

Art. 3º – Compete à Comissão Técnica, de forma colegiada e nos estritos limites do Edital e de seus anexos:

- I – planejar e organizar a execução da Pré-Qualificação Técnica e da Prova de Conceito – POC, inclusive o cronograma de apresentações e os agendamentos dos interessados;
- II – receber, identificar, catalogar e manter sob controle a documentação técnica, as amostras, os equipamentos, os sistemas, as plataformas, os softwares, os dispositivos e os demais elementos apresentados pelos interessados;
- III – analisar, de forma integrada, a documentação, as certificações, as homologações, os laudos, os ensaios, as amostras e os elementos técnicos apresentados, verificando sua conformidade com os requisitos do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas e da Matriz de Avaliação Técnica;
- IV – conduzir e avaliar a Prova de Conceito – POC, realizando testes operacionais, simulações de uso, validações funcionais e sistêmicas, testes de integração, aferições de desempenho, consultas, emissão de relatórios, verificações de comunicação, monitoramento remoto, georreferenciamento, automação e demais procedimentos previstos nos instrumentos do certame;
- V – solicitar a repetição de testes, a execução de funcionalidades específicas ou a demonstração complementar de recursos já disponibilizados, sempre que necessário à adequada avaliação, vedada a substituição ou a inovação da solução originalmente apresentada;
- VI – promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações, à confirmação da autenticidade de documentos, à validação de certificações, homologações, ensaios e laudos, ou à elucidação de dúvidas relativas aos elementos já apresentados;
- VII – registrar, em atas, planilhas, fotografias, vídeos, relatórios ou outros meios adequados, os atos, testes, ocorrências, resultados, diligências e evidências produzidos durante as avaliações, asseguradas a integridade e a rastreabilidade dos registros;
- VIII – elaborar Relatório Técnico Circunstanciado individualizado, com a identificação do participante e da solução, a documentação e as amostras avaliadas, os testes executados, os critérios aplicados, os resultados obtidos, as inconformidades verificadas, as diligências realizadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação, aprovação com ressalvas, quando expressamente admitida, ou reprovação;
- IX – elaborar e encaminhar o resultado preliminar da Pré-Qualificação Técnica para divulgação nos meios oficiais adotados pelo CIMARG;
- X – apreciar tecnicamente os recursos e as contrarrazões relativos à Pré-Qualificação Técnica e à Prova de Conceito – POC, elaborando manifestação fundamentada para posterior decisão da autoridade competente; e
- XI – consolidar o resultado final e a relação das soluções aptas a integrar o Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG, submetendo-os à autoridade competente para homologação.

Art. 4º – A atuação da Comissão Técnica observará obrigatoriamente:

- I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
- II – a utilização exclusiva dos critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e em seus anexos, vedada a adoção de critérios subjetivos, discricionários ou não divulgados aos participantes;
- III – a vedação à inclusão posterior de documento novo, equipamento, sistema, plataforma, software, funcionalidade, amostra ou elemento que altere ou substitua a solução originalmente submetida, ressalvados os esclarecimentos legalmente admitidos;
- IV – a igualdade de tratamento entre os participantes, inclusive quanto ao tempo de demonstração, aos testes, às diligências e às condições materiais de avaliação; e
- V – a motivação expressa, clara e individualizada de todas as conclusões técnicas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
CIMARG

Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, nº 70 – Residencial Alphaville – Lavras/MG – CEP 37.203-676
CNPJ nº 21.270.505/0001-46 | Telefone: (35) 3821-4566 | E-mail: amalgv02@gmail.com

Art. 5º – Os membros da Comissão deverão comunicar imediatamente à Presidência do CIMARG qualquer situação de impedimento, suspeição, conflito de interesses, vínculo ou circunstância que possa comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade, a independência ou a objetividade da avaliação.

Parágrafo único. O membro impedido ou suspeito não participará da análise ou deliberação correspondente, devendo a ocorrência ser registrada nos autos e submetida à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 6º – As deliberações e conclusões da Comissão serão tomadas de forma colegiada e registradas nos autos, devendo eventual divergência técnica ser expressamente consignada e fundamentada.

Art. 7º – A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico, administrativo ou operacional de unidades do CIMARG e, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas regularmente contratados, sem transferência da competência decisória e sem prejuízo da responsabilidade dos membros designados.

Art. 8º – A designação formalizada por esta Portaria não implica remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem funcional, salvo previsão legal ou regulamentar específica.

Art. 9º – A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão integral da Pré-Qualificação Técnica, da Prova de Conceito – POC, da fase recursal, da consolidação do resultado final e de seu encaminhamento à autoridade competente, ou até ulterior revogação ou substituição.

Art. 10 – Todos os atos praticados pela Comissão deverão ser fundamentados, datados, assinados e juntados ao Processo Administrativo nº 012/2025, observadas as regras de publicidade, transparência, proteção das informações legalmente sigilosas e controle administrativo.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 16 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lavras/MG, 16 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Presidente do CIMARG